



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 06/2009.

**APROVA CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO  
DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, NO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ENGENHO  
VELHO/RS.**

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº. 0575/2007 que organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº. 0574/2007 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

**RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS, estudou a Instrução nº. 04/04 do estado do Paraná que estabelece critérios para o funcionamento da sala de recursos para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, na área da Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem; o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394; e revisou o parecer do CNE nº. 17 de 03/07/2001 que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONCLUSÃO**

Os Conselheiros concluíram que os critérios para o funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS, podem ser aprovados, pois atendem à legislação e normas vigentes.

Engenho Velho, 16 de Dezembro de 2009.

**CONSELHEIROS:**

.....Claudete Fiorentin

.....Claudete Garbin Giacomoni

.....Delires Santa Catarina Zanchett



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

..... Ivete Terezinha Rizzoto

..... Teresinha Zanovelo Lorini

..... Vera Danair Carpenedo

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 16 de  
Dezembro de 2009.

-----  
Leonara Piran Frigeri

Presidente do Conselho Municipal de Educação-Engenho Velho/RS